

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026/SMCT
LAB CRIATIVO – PNAB CICLO II**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INOVADORES PARA FORMAÇÃO, INCUBAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA**

**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em articulação com a sociedade civil, com objetivo de fortalecer o Sistema Nacional de Cultura, ampliar o acesso às políticas públicas culturais e promover o desenvolvimento cultural em todo o território nacional.

A PNAB estabelece mecanismo contínuo de financiamento público da cultura, destinado ao incentivo das diversas manifestações culturais brasileiras, ao fortalecimento dos agentes culturais, à democratização do acesso aos bens e serviços culturais e à valorização da diversidade cultural.

Considerando as transformações tecnológicas contemporâneas e os novos formatos de produção, circulação e fruição cultural, a PNAB também possibilita o incentivo a iniciativas culturais inovadoras que integrem cultura, tecnologia, acessibilidade, inclusão social, economia criativa e desenvolvimento territorial.

As ações financiadas pela PNAB deverão observar os princípios da participação social, descentralização, democratização do acesso, diversidade cultural, acessibilidade, inclusão, sustentabilidade e fortalecimento das economias da cultura.

Neste contexto, o presente edital tem por finalidade fomentar projetos culturais inovadores apresentados por agentes culturais do Município de Lucas do Rio Verde – MT, voltados ao desenvolvimento de soluções culturais digitais, produtos culturais inovadores, protótipos criativos e experiências culturais tecnológicas com interesse público cultural.

O presente edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nas seguintes normativas:

- Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Decreto Federal nº 11.740/2023 – Regulamentação da PNAB;
- Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento à Cultura;
- Instrução Normativa MinC nº 10/2023 – Ações Afirmativas, Acessibilidade e Inclusão.

O presente edital estabelece regras para inscrição, seleção, execução, monitoramento e prestação de contas de projetos culturais inovadores alinhados às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1 Do Objeto

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 tem por objeto a seleção de até **03 (três) projetos culturais inovadores** voltados ao desenvolvimento de soluções culturais digitais, experiências audiovisuais, plataformas culturais, tecnologias aplicadas à cultura, protótipos criativos e produtos culturais inovadores, para celebração de Termo de Execução Cultural.

Os projetos selecionados receberão apoio financeiro para desenvolvimento de ações culturais inovadoras alinhadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O edital busca:

- I – estimular a inovação aplicada ao setor cultural;
- II – fortalecer a economia criativa local;
- III – promover democratização do acesso à cultura digital;
- IV – incentivar soluções culturais com impacto social e territorial;
- V – fomentar processos de criação, circulação, difusão e sustentabilidade cultural;
- VI – incentivar o desenvolvimento de soluções culturais acessíveis, inclusivas e sustentáveis.

Os projetos deverão apresentar finalidade cultural predominante e demonstrar interesse público cultural.

Para fins deste Edital:

I – considera-se protótipo cultural a versão inicial, experimental ou funcional de produto, serviço, plataforma, metodologia ou solução criativa voltada ao setor cultural;

II – considera-se produto cultural inovador toda solução que apresente elementos de originalidade, aplicabilidade prática, potencial de impacto cultural, social ou econômico, podendo envolver tecnologia, cultura digital, audiovisual, gestão cultural, formação de público ou economia criativa.

Parágrafo único. As soluções desenvolvidas deverão possuir finalidade cultural predominante, observando-se o interesse público, a promoção da cultura, da economia criativa e da democratização do acesso cultural, ainda que utilizem metodologias de inovação, prototipagem ou modelagem de negócios.

2.2 Da Modalidade de Fomento

O apoio de que trata este edital será operacionalizado por meio de fomento cultural com execução indireta, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Além do apoio financeiro, os projetos selecionados participarão de processo formativo denominado Lab Criativo Digital PNAB, compreendendo atividades de formação, desenvolvimento, orientação técnica, modelagem e apresentação pública das soluções culturais desenvolvidas.

O processo formativo terá caráter pedagógico e cultural, visando fortalecimento técnico dos agentes culturais participantes.

Para fins deste Edital, entende-se por Lab Criativo Digital PNAB o conjunto de atividades formativas, técnicas e colaborativas voltadas ao desenvolvimento, estruturação, validação e apresentação pública de soluções culturais inovadoras, incluindo oficinas, mentorias, acompanhamento técnico e atividades de demonstração dos projetos desenvolvidos.

2.2.1 Da Natureza do Apoio Financeiro

O apoio financeiro concedido por meio deste Edital possui natureza de fomento

cultural e não caracteriza prestação de serviço à Administração Pública, vínculo empregatício, relação de terceirização ou obrigação de fornecimento de bens ao Município.

Parágrafo único. Os recursos transferidos possuem finalidade exclusiva de execução do objeto cultural aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Execução Cultural.

2.3 Dos Recursos Financeiros

O valor total destinado ao presente edital será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Serão selecionados até **03 (três) projetos culturais inovadores**, com apoio financeiro individual no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução das ações culturais previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Poderá haver apoio de desenvolvimento continuado à **proposta de maior destaque técnico-cultural de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para continuidade**, implementação ou expansão de solução cultural destaque apresentada na Mostra Final de Soluções Culturais, condicionado:

- I – à disponibilidade orçamentária;
- II – à avaliação técnica da comissão competente;
- III – à viabilidade cultural e operacional da proposta;
- IV – ao interesse público cultural da solução apresentada.

Parágrafo único. O apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural não constitui direito automático dos participantes, estando sujeito à análise técnica da banca avaliadora quanto ao desempenho, inovação, aplicabilidade e potencial de impacto da solução cultural apresentada na “Mostra Final de Soluções Culturais”.

2.3.1 Das Obrigações Tributárias e Fiscais

Os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais eventualmente incidentes sobre a execução do projeto serão de responsabilidade

exclusiva do agente cultural contemplado, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. O Município de Lucas do Rio Verde/MT não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo proponente junto a terceiros.

2.4 Dos Segmentos Culturais Contemplados

Poderão ser apresentados projetos culturais enquadrados nos seguintes segmentos culturais, de forma isolada ou integrada:

I – Cultura Digital e Inteligência Artificial, compreendendo aplicativos, plataformas digitais, inteligência artificial, automação, realidade virtual e aumentada aplicadas à cultura;

II – Audiovisual e Novas Mídias, abrangendo produção audiovisual, narrativas transmídia, conteúdos para mídias digitais emergentes e experiências audiovisuais inovadoras;

III – Games e Experiências Imersivas, incluindo games culturais, gamificação, experiências interativas e soluções imersivas voltadas à fruição cultural;

IV – Plataformas de Economia Criativa, contemplando soluções para gestão cultural, difusão, comercialização, formação de público, circulação cultural e fortalecimento do ecossistema criativo;

V – Projetos Interdisciplinares e Híbridos, que integrem tecnologia, cultura, inovação social e economia criativa, com aplicabilidade prática e potencial de escalabilidade.

Parágrafo único. Os proponentes deverão indicar o segmento predominante para fins de enquadramento, análise e avaliação da proposta.

2.5 Das Etapas do Fazer Cultural e do Lab Criativo

Serão considerados aptos os projetos que contemplem uma ou mais das seguintes etapas:

I – Ideação, compreendendo pesquisa, concepção e desenvolvimento da solução cultural inovadora;

II – Prototipagem, abrangendo a criação funcional inicial do produto, serviço ou plataforma;

III – Testes e Validação, envolvendo aplicação prática, testes com usuários, ajustes técnicos e validação inicial da solução;

IV – Modelagem e Desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural, compreendendo estruturação do modelo de negócio, sustentabilidade e escalabilidade da proposta;

V – Formação e Capacitação, incluindo participação obrigatória na trilha formativa do Lab Criativo Digital;

VI – Difusão e Demonstração Pública, compreendendo apresentação da solução na “Mostra Final de Soluções Culturais”. e ações de circulação, divulgação e acesso público.

§ 1º O cumprimento integral das etapas do Lab Criativo será condição obrigatória para permanência no processo e habilitação à etapa final.

§ 2º O não cumprimento das etapas poderá implicar desclassificação da proposta.

§ 3º O recebimento do apoio financeiro implica compromisso obrigatório de participação e execução das etapas previstas neste Edital, incluindo trilha formativa, desenvolvimento do “Protótipo Funcional Cultural”, prototipagem, testes e apresentação na “Mostra Final de Soluções Culturais”. O não cumprimento injustificado das obrigações previstas poderá acarretar:

I – desclassificação do projeto;

II – suspensão do repasse de parcelas subsequentes, quando aplicável;

III – obrigação de devolução parcial ou integral dos recursos recebidos, proporcionalmente às metas não executadas, nos termos da legislação vigente e das normas da PNAB;

IV – impedimento de participação em futuros editais municipais de fomento cultural, enquanto persistirem pendências administrativas;

V – instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento do Termo de Execução Cultural.

§ 4º A devolução de recursos poderá ser dispensada parcialmente nos casos em que houver comprovação de execução parcial das metas, mediante análise técnica da comissão responsável e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

§ 5º Serão considerados motivos justificáveis para eventual readequação das etapas situações de caso fortuito, força maior ou impedimentos devidamente comprovados e aceitos pela Administração Pública Municipal.

2.6 Do Recorte Territorial Prioritário

Este Edital prioriza projetos culturais inovadores desenvolvidos ou destinados preferencialmente a:

- I – Bairros, periferias urbanas e comunidades de interesse social;
- II – Territórios rurais;
- III – Espaços públicos ou ambientes digitais de amplo acesso;
- IV – Públicos historicamente sub-representados e com menor acesso à inovação cultural;
- V – Ambientes educacionais, comunitários e coletivos culturais locais.

§ 1º Serão valorizadas propostas que promovam democratização do acesso à cultura digital e às tecnologias aplicadas à cultura.

§ 2º O proponente deverá apresentar justificativa acerca do território de atuação, público-alvo e impacto social esperado.

2.7 Das Pautas Estratégicas

Os projetos deverão dialogar prioritariamente com as seguintes pautas estratégicas:

- I – Cultura e Economia Criativa, considerando geração de trabalho e renda, inovação cultural, sustentabilidade econômica e fortalecimento das cadeias produtivas da cultura;
- II – Transformação Digital da Cultura, promovendo soluções tecnológicas aplicadas ao fazer cultural;
- III – Sustentabilidade e Agenda 2030, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- IV – Inclusão Social e Acessibilidade Cultural e Digital;
- V – Desenvolvimento Territorial e Fortalecimento do Ecossistema Criativo Local.

Parágrafo único. Serão especialmente valorizados projetos que integrem tecnologia,

impacto social, acessibilidade, inovação e sustentabilidade ambiental.

2.8 Das Ações Afirmativas

Este Edital adota ações afirmativas nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10, com objetivo de ampliar a participação de grupos historicamente sub-representados no campo da cultura e inovação.

Serão consideradas, entre outras, as seguintes medidas:

- I – Pontuação adicional para propostas que promovam diversidade, inclusão e acessibilidade cultural e digital;
- II – Valorização de projetos que integrem tecnologia e inclusão social;
- III – Aceitação de documentos acessíveis em diferentes formatos, incluindo vídeo e áudio;
- IV - Incentivo à participação de mulheres, juventudes, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e populações periféricas.

§ 1º A condição de pertencimento a grupo de ação afirmativa deverá ser informada no ato da inscrição por meio de autodeclaração.

§ 2º A pontuação adicional será aplicada conforme critérios de avaliação definidos em anexo.

2.8.1 Das Medidas de Acessibilidade

Os projetos contemplados deverão prever medidas proporcionais obrigatórias de acessibilidade física, comunicacional ou digital, compatíveis com a natureza da proposta, observando as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Parágrafo único. As medidas poderão incluir, entre outras:

- I – legendagem;
- II – audiodescrição;
- III – Libras;
- IV – linguagem simples;
- V – acessibilidade digital;
- VI – adaptação arquitetônica;
- VII – recursos assistivos.

2.9 Da Distribuição dos Recursos, Quantidade de Projetos e Valores por

Categoria

O presente Edital selecionará até 03 (três) projetos culturais inovadores para participação no Lab Criativo Digital PNAB.

I – Os projetos selecionados receberão apoio financeiro individual destinado ao desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural inovador durante a execução do laboratório criativo;

II – Poderá ser concedido apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural ao projeto destaque na “Mostra Final de Soluções Culturais”, condicionado à avaliação técnica, viabilidade de implementação e disponibilidade orçamentária;

III – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

2.9.1 Dos Proponentes Aptos

Poderão participar deste Edital agentes culturais, empreendedores criativos, coletivos e iniciativas culturais que atuem nas áreas de cultura digital, audiovisual, inovação e tecnologias aplicadas à cultura, enquadrados na categoria destinada a novos agentes culturais.

O agente cultural poderá se inscrever como:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos, incluindo empresas culturais, produtoras, estúdios criativos, startups e negócios da economia criativa;

III – Coletivo ou grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física responsável pela proposta.

§ 1º Este Edital destina-se a agentes culturais com no mínimo 6 (seis) meses e até 2 (dois) anos de atuação artística, cultural ou criativa, considerando sua trajetória geral, independentemente do local de origem, com o objetivo de estimular a inserção, qualificação e desenvolvimento de novos produtores culturais e empreendedores da economia criativa.

§ 2º Para fins de participação neste Edital, será exigida comprovação de residência,

domicílio ou atuação cultural no Município de Lucas do Rio Verde – MT pelo período mínimo de 3 (três) meses.

§ 3º A comprovação do tempo de atuação artística, cultural ou criativa deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio de portfólio, certificados, declarações, registros audiovisuais, materiais gráficos, publicações, links, reportagens, contratos, comprovantes de participação em eventos, redes sociais profissionais ou outros meios idôneos que evidenciem a trajetória do proponente.

§ 4º No caso de coletivo ou grupo sem constituição jurídica, deverá ser indicada uma pessoa física como representante legal da proposta, responsável pela inscrição, participação nas etapas do Lab Criativo, assinatura do Termo de Execução Cultural e prestação de contas.

§ 5º A representação do coletivo deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital.

§ 6º Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

§ 7º Os projetos inscritos deverão possuir caráter original, inovador e aplicabilidade prática, sendo vedada a reprodução integral de propostas anteriormente contempladas em editais públicos.

§ 8º Será considerada, para fins de avaliação, a trajetória cultural do proponente e seu vínculo com o território, observando-se a proporcionalidade da categoria de novos agentes culturais, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

§ 9º Serão especialmente valorizadas propostas que promovam inovação cultural, impacto social, democratização do acesso à cultura, sustentabilidade, diversidade cultural e fortalecimento da economia criativa local.

2.9.2 Da Formação e Mentoria

Os projetos selecionados participarão obrigatoriamente das seguintes etapas:

- I – Trilha Formativa em inovação, modelagem e validação de soluções culturais;
- II – Desenvolvimento do “Protótipo Funcional Cultural” e prototipagem funcional;

III – Testes iniciais e validação da solução;

IV – Apresentação pública na “Mostra Final de Soluções Culturais” perante Comissão de Avaliação Técnica e Cultural.

2.9.3 Disposição de Fortalecimento da Política Cultural

Poderá ser ofertado acompanhamento técnico, mentoria e suporte formativo aos proponentes selecionados, com objetivo de fortalecer competências em inovação cultural, empreendedorismo criativo, modelagem de negócios, validação de soluções e sustentabilidade de projetos culturais digitais.

Serão valorizadas propostas com potencial de continuidade, impacto social, aplicabilidade prática e escalabilidade no ecossistema cultural e criativo do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

2.9.4 Dos Direitos Autorais e Uso Institucional

O agente cultural permanecerá titular dos direitos patrimoniais e morais sobre a obra, produto ou solução cultural desenvolvida no âmbito deste Edital.

§ 1º O Município de Lucas do Rio Verde/MT e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão utilizar imagens, registros audiovisuais, trechos, fotografias, materiais gráficos e informações dos projetos contemplados para fins exclusivamente institucionais, educativos, de difusão cultural, transparência pública e prestação de contas, sem finalidade comercial.

§ 2º O uso institucional previsto neste item não implica cessão integral dos direitos autorais da obra ou produto cultural desenvolvido.

§ 3º O agente cultural declara possuir autorização de uso de imagem, voz e direitos autorais de terceiros eventualmente envolvidos na execução do projeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações.

3. Prazo de Inscrição

As inscrições estarão abertas das **13h00 do dia 21 de maio de 2026 até as 17h00 do dia 25 de junho de 2026 horário oficial de Mato Grosso**. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, conforme orientações descritas no item 5. Deste Edital.

Parágrafo único. O prazo de inscrição observa o disposto no inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024, garantindo período suficiente para ampla divulgação e participação dos agentes culturais.

3.1 Quem Pode Participar

Poderão participar deste Edital agentes culturais, empreendedores criativos, coletivos, grupos e pessoas jurídicas que atuem nas áreas de cultura digital, audiovisual, inovação e tecnologias aplicadas à cultura, interessados no desenvolvimento de protótipos, produtos ou serviços culturais inovadores (Protótipo Funcional Cultural), no âmbito do Lab Criativo.

O agente cultural poderá se inscrever como:

- I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos, incluindo empresas, startups, produtoras, estúdios criativos, negócios de economia criativa e empreendimentos culturais;
- III – Coletivo, grupo ou iniciativa cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física responsável.

§ 1º No caso de coletivo ou grupo sem CNPJ, deverá ser indicada uma pessoa física como representante legal da proposta, responsável pela inscrição, acompanhamento das atividades do Lab Criativo, assinatura do Termo de Execução Cultural e prestação de contas.

§ 2º A representação do coletivo deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital.

§ 3º O proponente deverá comprovar residência ou atuação cultural no Município de Lucas do Rio Verde – MT, nos termos estabelecidos neste Edital.

§ 4º Poderão participar propostas voltadas à criação, desenvolvimento ou validação de soluções culturais inovadoras, incluindo, entre outras:

- I – Aplicativos, plataformas digitais e soluções em inteligência artificial aplicadas à cultura;

- II – Produção audiovisual e conteúdos para mídias digitais;
- III – Games, gamificação e experiências imersivas;
- IV – Ferramentas de gestão, formação, circulação, difusão ou comercialização cultural;
- V – Soluções interdisciplinares que integrem cultura, tecnologia, criatividade, educação, sustentabilidade ou impacto social.

§ 5º Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

§ 6º Os projetos deverão apresentar caráter original, inovador e potencial de aplicabilidade prática, podendo contemplar soluções em fase de ideação, prototipagem ou validação inicial.

§ 7º Serão especialmente valorizadas propostas que:

- I – promovam impacto social e democratização do acesso à cultura;
- II – dialoguem com economia criativa, sustentabilidade e Agenda 2030;
- III – apresentem potencial de escalabilidade, replicabilidade ou sustentabilidade futura;
- IV – contemplem ações inclusivas, acessíveis e voltadas à diversidade cultural;
- V – priorizem territórios periféricos, rurais, comunitários ou de interesse social.

§ 8º A participação no Lab Criativo implica compromisso do proponente com o cumprimento das etapas formativas, mentorias, entregas técnicas, apresentações públicas e atividades previstas neste Edital.

3.2 DAS VEDAÇÕES

Não poderá participar deste Edital o agente cultural que:

- I – tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise de propostas, da avaliação técnica, da mentoria ou do julgamento de recursos do Lab Criativo Digital;
- II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público, parecerista, avaliador, mentor ou integrante da comissão organizadora que tenha atuado nas etapas de elaboração, análise, seleção ou acompanhamento do Edital;

III – seja agente político, incluindo Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas;

IV – seja servidor público municipal vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou diretamente ligado à execução do Lab Criativo Digital, independentemente do vínculo funcional;

V – integre comissão de seleção, comissão de avaliação técnica e cultural, equipe de mentoria, avaliação ou qualquer instância decisória deste Edital;

VI – esteja em situação de inadimplência, irregularidade ou pendência na execução ou prestação de contas de projetos financiados com recursos públicos culturais, especialmente recursos da Lei Aldir Blanc, PNAB ou editais municipais anteriores;

VII – apresente proposta que não seja original, inédita ou que configure reprodução integral de projeto anteriormente contemplado em editais públicos;

VIII – possua, no caso de pessoa jurídica, sócios, diretores ou administradores enquadrados em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas neste item.

§ 1º Poderão participar pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física responsável, conforme previsto neste Edital.

§ 2º A participação em consultas públicas, escutas culturais, audiências ou encontros preparatórios não caracteriza impedimento, desde que não haja atuação direta na elaboração técnica ou julgamento do Edital.

§ 3º O agente cultural deverá declarar, no ato da inscrição, inexistência de conflito de interesse e veracidade das informações apresentadas, sob pena de desclassificação e responsabilização administrativa.

3.3 Quantos Projetos Cada Agente Cultural Pode Apresentar

Cada agente cultural poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital, independentemente de atuar como pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou representante de coletivo cultural.

§ 1º Cada proposta deverá apresentar solução cultural inovadora original, voltada ao desenvolvimento do “Protótipo Funcional Cultural” com tecnologia aplicada à cultura,

audiovisual, economia criativa, games, plataformas digitais ou experiências culturais interativas.

§ 2º Será automaticamente inabilitado o proponente que estiver em situação de inadimplência, atraso ou irregularidade na execução e prestação de contas de projetos culturais financiados com recursos públicos.

§ 3º Projetos anteriormente apresentados ou contemplados em outros editais somente poderão participar caso apresentem reformulação substancial, nova aplicação tecnológica, inovação metodológica ou evolução comprovada da solução proposta.

§ 4º O proponente deverá declarar, no ato da inscrição, a originalidade, autoria e caráter inovador da proposta, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

4. Etapas do Edital

O presente Edital será executado por meio das seguintes etapas:

I – Inscrição

Fase destinada ao envio das propostas, documentação obrigatória, apresentação da solução inovadora e descrição do Protótipo Funcional Cultural a ser desenvolvido;

II – Análise de Admissibilidade

Fase de conferência documental e verificação do enquadramento da proposta nos objetivos, segmentos e requisitos do Edital;

III – Seleção e Avaliação Técnica

Fase em que a Comissão de Seleção e Comissão de Avaliação Técnica e Cultural realizarão a análise de mérito cultural, inovação, viabilidade, impacto social, aplicabilidade prática e potencial de escalabilidade das propostas;

IV – Habilitação

Fase de apresentação e validação da documentação complementar dos projetos selecionados;

V – Assinatura do Termo de Execução Cultural

Fase de formalização da parceria entre os proponentes habilitados e a Administração Pública Municipal;

VI – Participação no Lab Criativo Digital

Fase obrigatória de participação na trilha formativa, mentorias, modelagem, prototipagem e desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural;

VII – Desenvolvimento e Validação do Protótipo Funcional Cultural

Fase destinada à construção funcional da solução cultural inovadora, realização de testes iniciais e ajustes técnicos;

VIII – MOSTRA FINAL DE SOLUÇÕES CULTURAIS

Fase de apresentação pública dos projetos desenvolvidos perante Comissão de Avaliação Técnica e Cultural, para validação final e possível concessão de apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural ao projeto destaque.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o presente Edital serão realizadas exclusivamente em formato online, por meio de formulário digital disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no endereço eletrônico:

<https://forms.lucasdorioverde.mt.gov.br/portal/evento?id=AS1KVGBWT9N7HDRE5YQI>

As inscrições deverão ser efetuadas dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste Edital.

No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital;

II – Plano de Trabalho ou Projeto Cultural, contendo descrição da proposta, objetivos, justificativa, público-alvo, etapas de desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural cronograma, orçamento e resultados esperados;

III – Portfólio ou documentação comprobatória da atuação cultural, artística, criativa ou tecnológica do proponente;

IV – Comprovante de residência, domicílio ou atuação no Município de Lucas do Rio Verde – MT, conforme exigências deste Edital;

V – Autodeclaração, nos casos de participação em ações afirmativas, conforme modelos disponibilizados nos anexos;

VI – Declaração de Representação, no caso de inscrição realizada por coletivo ou grupo sem constituição jurídica;

VII – Materiais complementares que auxiliem na avaliação da proposta, tais como links, protótipos, apresentações, vídeos, imagens, aplicativos, plataformas, demonstrações visuais, pitch deck ou outros conteúdos relacionados ao projeto.

§ 1º As propostas inscritas deverão apresentar caráter inovador, criativo e aplicabilidade prática, contemplando soluções culturais relacionadas à cultura digital, audiovisual, economia criativa ou tecnologias aplicadas à cultura.

§ 2º O proponente deverá apresentar proposta compatível com os objetivos do Lab Criativo, incluindo o desenvolvimento de protótipo, produto, serviço ou solução cultural inovadora em formato Protótipo Funcional Cultural.

§ 3º Não será permitida a complementação de documentos após o encerramento das inscrições, salvo nos casos expressamente previstos neste Edital ou quando solicitados pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento formal.

§ 4º Os documentos poderão ser apresentados em formatos acessíveis e alternativos, incluindo vídeo, áudio, inscrição oral ou outros meios adequados, visando garantir acessibilidade, inclusão e ampla participação dos agentes culturais.

§ 5º A Administração Pública poderá promover ações de busca ativa, apoio técnico,

orientação e facilitação das inscrições, especialmente para agentes culturais iniciantes, periféricos, coletivos comunitários e grupos em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º O proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas, pelo correto envio da documentação e pela qualidade técnica dos arquivos anexados no sistema de inscrição.

§ 7º A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação das normas, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024 e dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.

§ 8º O envio da inscrição não garante seleção automática da proposta, estando os projetos sujeitos à análise técnica, avaliação de mérito cultural, viabilidade de execução e critérios de classificação previstos neste Edital.

6. PONTUAÇÃO ADICIONAL E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Diretrizes Gerais

O presente Edital adota ações afirmativas por meio de pontuação adicional, com a finalidade de promover inclusão, equidade, diversidade cultural e ampliação do acesso às políticas públicas de cultura, inovação e economia criativa, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Farão jus à pontuação adicional os proponentes que se autodeclararem pertencentes a grupos historicamente sub-representados ou em situação de vulnerabilidade social, incluindo:

- I – pessoas negras (pretas e pardas);
- II – pessoas indígenas;
- III – pessoas com deficiência;
- IV – mulheres;

- V – juventudes;
- VI – pessoas LGBTQIAPN+;
- VII – agentes culturais periféricos, comunitários ou de territórios rurais;
- VIII – integrantes de povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Também serão valorizadas propostas que promovam diversidade cultural, inclusão social, acessibilidade, sustentabilidade e democratização do acesso à cultura e às tecnologias criativas.

6.2 Forma de Aplicação da Pontuação Adicional

- I – A pontuação adicional será aplicada sobre a nota final obtida na avaliação técnica e de mérito cultural do projeto, conforme critérios definidos na matriz de avaliação constante no Anexo IV deste Edital;
- II – A pontuação adicional terá caráter exclusivamente classificatório, não eliminatório;
- III – A pontuação extra será somada à nota final do projeto após a análise de mérito cultural e viabilidade técnica;
- IV – A concessão da pontuação adicional não dispensa o cumprimento da pontuação mínima classificatória estabelecida neste Edital;
- V – Os limites, critérios e valores de pontuação adicional estarão detalhados no Anexo IV – Critérios de Avaliação.

Parágrafo único. A aplicação das ações afirmativas observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, equidade e valorização da diversidade cultural.

6.3 Da Autodeclaração

- I – Para fins de concessão da pontuação adicional, o proponente deverá apresentar autodeclaração conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital;
- II – A autodeclaração poderá ser apresentada em formato escrito, audiovisual, sonoro ou outro formato acessível, respeitando as condições de acessibilidade e inclusão;
- III – A ausência da autodeclaração implicará apenas a não concessão da pontuação adicional, sem prejuízo da participação do projeto na ampla concorrência;

IV – O proponente será responsável pela veracidade das informações apresentadas, estando sujeito às sanções administrativas, civis e legais em caso de declaração falsa.

6.4 Procedimentos de Verificação (quando aplicável)

A Administração Pública poderá, quando necessário e mediante justificativa fundamentada, adotar procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Poderão ser utilizados, entre outros:

- I – procedimentos de heteroidentificação, nos casos de autodeclaração racial;
- II – solicitação de documentos, laudos, declarações ou comprovantes complementares;
- III – mecanismos de validação relacionados ao pertencimento territorial, comunitário ou identitário;
- IV – outros procedimentos que assegurem a correta aplicação das ações afirmativas e a transparência do processo seletivo.

§ 1º Os procedimentos de verificação deverão observar os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, proteção de dados pessoais e respeito à diversidade.

§ 2º A constatação de fraude ou falsidade documental poderá implicar desclassificação da proposta, cancelamento do apoio financeiro e aplicação das medidas legais cabíveis.

6.5 Aplicação às Pessoas Jurídicas e Coletivos

As pessoas jurídicas, MEIs, startups criativas, coletivos e grupos sem CNPJ poderão acessar a pontuação adicional, desde que demonstrem protagonismo de pessoas pertencentes aos grupos previstos no item 6.1.

A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais dos seguintes critérios:

- I – composição societária majoritariamente formada por pessoas pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas;

- II – liderança, coordenação ou direção do projeto exercida por pessoas pertencentes aos grupos previstos;
- III – equipe técnica, artística ou operacional composta majoritariamente por integrantes desses grupos;
- IV – atuação prioritária em territórios periféricos, rurais, comunitários ou de interesse social;
- V – desenvolvimento de soluções culturais voltadas à inclusão, acessibilidade, diversidade ou impacto social;
- VI – outras formas de protagonismo devidamente justificadas no projeto.

§ 1º Os integrantes relacionados às ações afirmativas deverão apresentar autodeclaração individual, conforme modelos disponibilizados nos anexos deste Edital.

§ 2º A ausência de comprovação adequada implicará apenas a não concessão da pontuação adicional, sem prejuízo da participação na ampla concorrência.

6.6 Disposições Gerais

- I – A pontuação adicional prevista neste Edital não configura sistema de cotas ou reserva de vagas, tratando-se de mecanismo de incentivo, inclusão e redução de desigualdades históricas;
- II – A inexistência de propostas aptas às ações afirmativas não afetará a distribuição geral dos recursos do Edital;
- III – Os projetos serão classificados prioritariamente pela pontuação final obtida na avaliação técnica e de mérito;
- IV – Em caso de empate, poderão ser utilizados como critérios de desempate:
 - a) maior impacto social da proposta;
 - b) atuação em territórios prioritários;
 - c) maior alinhamento com inovação cultural e economia criativa;
 - d) participação em ações afirmativas;
 - e) maior potencial de democratização do acesso à cultura.
- V – A aplicação das ações afirmativas observará rigorosamente os princípios da administração pública, garantindo transparência, equidade, diversidade e fortalecimento das políticas culturais inclusivas.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Do Preenchimento da Proposta

O proponente deverá preencher obrigatoriamente os documentos disponibilizados nos anexos deste Edital, contendo informações claras, objetivas e compatíveis com a proposta apresentada.

I – Formulário de Inscrição (Anexo II), contendo os dados cadastrais do proponente e informações gerais da proposta;

II – Plano de Trabalho (Anexo III), contendo a descrição detalhada do projeto inovador, incluindo:

- a) apresentação da ideia ou solução cultural proposta;
- b) problema ou demanda cultural identificada;
- c) objetivos gerais e específicos;
- d) justificativa e relevância cultural;
- e) público-alvo e território de atuação;
- f) metodologia de desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural;
- g) etapas de prototipagem, testes e validação;
- h) cronograma de execução;
- i) metas e resultados esperados;
- j) estratégias de sustentabilidade, difusão e escalabilidade;
- k) orçamento detalhado.

§ 1º O proponente será integralmente responsável pela veracidade das informações apresentadas, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade ou omissão de informações.

§ 2º A proposta deverá demonstrar coerência entre objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e resultados esperados, evidenciando viabilidade técnica, operacional, financeira e capacidade de execução do Protótipo Funcional Cultural.

§ 3º Serão especialmente valorizadas propostas que apresentem inovação, aplicabilidade prática, potencial de impacto sociocultural, uso de tecnologias digitais e possibilidade de continuidade ou escalabilidade da solução desenvolvida.

7.2 Do Prazo de Execução

Os projetos selecionados deverão iniciar sua execução após a assinatura do Termo de Execução Cultural e participação obrigatória nas atividades do Lab Criativo.

O prazo máximo de execução dos projetos será de até 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos recursos financeiros, incluindo:

- I – participação na trilha formativa;
- II – desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural;
- III – testes e validação da solução;
- IV – apresentação final na “Mostra Final de Soluções Culturais”.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo poderá ocorrer excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pelo proponente e aprovação da Administração Pública, observada a legislação vigente.

7.3 Dos Custos do Projeto

- I – O proponente deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo as despesas necessárias para desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural, observando compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- II – Os recursos poderão ser utilizados para despesas relacionadas à criação, desenvolvimento, prototipagem, testes, validação, comunicação, serviços técnicos especializados, aquisição de materiais, softwares, equipamentos de pequeno porte, acessibilidade e demais custos necessários à execução da proposta;
- III – O valor solicitado por projeto será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme limites estabelecidos neste Edital;
- IV – Os custos apresentados deverão demonstrar coerência com as atividades propostas e com os resultados previstos no Plano de Trabalho;
- V – Poderão ser aceitas despesas com ferramentas digitais, plataformas tecnológicas, produção audiovisual, desenvolvimento de aplicativos, design, identidade visual, hospedagem, programação, testes de usuários e soluções interativas relacionadas ao objeto do Lab Criativo;
- VI – O apoio financeiro poderá ser acumulado com outras fontes de financiamento públicas ou privadas, desde que não haja sobreposição de recursos para a mesma

despesa;

VII – Caso o projeto gere receitas durante sua execução, os valores arrecadados deverão ser reinvestidos integralmente na própria proposta, devendo essa previsão constar no Plano de Trabalho.

§ 1º O apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao projeto destaque na “Mostra Final de Soluções Culturais” deverá ser utilizado exclusivamente para continuidade, aprimoramento ou implementação da solução cultural apresentada.

§ 2º O apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural estará condicionado à aprovação técnica da banca avaliadora, viabilidade de execução e disponibilidade orçamentária.

7.4 Das Medidas de Acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com suas características, garantindo acesso, participação e fruição cultural por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e públicos diversos, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015.

Para fins deste Edital, consideram-se medidas de acessibilidade:

I – acessibilidade arquitetônica, com adequação dos espaços físicos utilizados nas atividades presenciais;

II – acessibilidade comunicacional, incluindo recursos como Libras, legendas, audiodescrição, linguagem simples e materiais acessíveis;

III – acessibilidade digital, contemplando ferramentas, plataformas e conteúdos acessíveis em ambientes virtuais;

IV – acessibilidade atitudinal, mediante adoção de práticas inclusivas, atendimento adequado e promoção de ambientes acolhedores e não discriminatórios.

§ 1º Serão valorizados projetos que promovam protagonismo, participação e inclusão de pessoas com deficiência, populações periféricas, juventudes, mulheres e grupos historicamente sub-representados.

§ 2º Poderão ser previstas, entre outras, as seguintes ações:

- I – utilização de tecnologias assistivas;
- II – adaptação de conteúdos e materiais digitais;
- III – eliminação de barreiras físicas, tecnológicas e comunicacionais;
- IV – contratação de serviços de apoio, intérpretes ou mediadores;
- V – realização de atividades formativas acessíveis e inclusivas.

7.5 Da Contrapartida Social

Os projetos selecionados deverão prever contrapartida social compatível com o objeto da proposta e com o interesse público, observando os princípios de democratização do acesso à cultura, formação de público e impacto social.

A contrapartida deverá estar descrita no Plano de Trabalho e poderá incluir, entre outras ações:

- I – oficinas, mentorias ou atividades formativas gratuitas;
- II – apresentações públicas, demonstrações ou exposições abertas à comunidade;
- III – disponibilização gratuita de conteúdos digitais, materiais educativos ou tecnologias desenvolvidas;
- IV – ações em escolas públicas, bairros periféricos, comunidades rurais ou espaços públicos;
- V – atividades de mediação cultural e inclusão digital;
- VI – compartilhamento de conhecimentos, metodologias ou resultados desenvolvidos no Lab Criativo.

§ 1º A contrapartida deverá ser executada preferencialmente no Município de Lucas do Rio Verde e priorizar ações gratuitas e acessíveis ao público.

§ 2º As ações de contrapartida deverão possuir coerência com os objetivos do projeto e poderão ser consideradas como critério de avaliação de impacto social e relevância cultural.

§ 3º O não cumprimento da contrapartida prevista poderá implicar aplicação das medidas administrativas previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação

vigente.

8. ETAPA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO LAB CRIATIVO

8.1 Da Comissão de Seleção e Acompanhamento

A etapa de seleção e acompanhamento do Lab Criativo será conduzida por instâncias técnicas e administrativas complementares, com o objetivo de assegurar transparência, qualidade técnica, inovação e acompanhamento continuado dos projetos selecionados.

I – Comissão de Avaliação Técnica e Inovação (Externa)

A Comissão de Avaliação Técnica e Inovação será composta por, no mínimo, 03 (três) pareceristas externos, com experiência comprovada em cultura digital, economia criativa, audiovisual, inovação, empreendedorismo cultural, tecnologias aplicadas à cultura ou desenvolvimento de projetos criativos.

Compete à Comissão de Avaliação Técnica e Inovação:

- a) realizar a análise técnica e de mérito cultural das propostas inscritas;
- b) avaliar o potencial de inovação, criatividade, aplicabilidade e impacto sociocultural dos projetos;
- c) analisar a coerência entre proposta, metodologia, cronograma, orçamento e viabilidade de execução do Protótipo Funcional Cultural;
- d) atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- e) emitir parecer técnico fundamentado;
- f) selecionar e classificar os projetos aptos para participação no Lab Criativo;
- g) participar da avaliação final apresentada na Mostra Final de Soluções Culturais.

II – Comissão de Acompanhamento e Validação (Interna)

A Comissão de Acompanhamento e Validação será composta por representantes da Administração Pública Municipal, podendo incluir servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e equipe técnica vinculada ao Edital.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Validação:

- a) acompanhar a execução de todas as etapas do Edital e do Lab Criativo;
- b) verificar a conformidade documental, jurídica e administrativa dos projetos;
- c) supervisionar os procedimentos de seleção e execução;
- d) validar os resultados e procedimentos técnicos;
- e) acompanhar a participação e evolução dos projetos durante o período de incubação e desenvolvimento;
- f) encaminhar o resultado final para homologação da autoridade competente.

III – Da Instituição Executora do Lab Criativo

A empresa, instituição ou organização responsável pela execução metodológica do Lab Criativo será selecionada por procedimento próprio da Administração Pública Municipal e atuará como parceira técnica no desenvolvimento dos projetos contemplados.

Compete à instituição executora:

- a) desenvolver e aplicar a metodologia da trilha formativa;
- b) oferecer mentorias, oficinas, consultorias e acompanhamento técnico;
- c) apoiar os participantes na modelagem, validação e desenvolvimento dos Protótipos Funcionais Culturais;
- d) acompanhar os projetos durante o período de até 12 (doze) meses;
- e) elaborar relatórios de acompanhamento técnico;
- f) apoiar a preparação das apresentações finais na Mostra Final de Soluções Culturais;
- g) contribuir para fortalecimento da sustentabilidade e escalabilidade das soluções culturais desenvolvidas.

§ 1º A atuação da instituição executora não substitui as responsabilidades do proponente quanto à execução do projeto.

§ 2º O acompanhamento técnico não gera vínculo empregatício, societário ou transferência de titularidade intelectual entre as partes.

8.2 Da Trilha Formativa do Lab Criativo

Os projetos selecionados participarão obrigatoriamente da trilha formativa do Lab Criativo, estruturada para apoiar o desenvolvimento técnico, criativo e estratégico das soluções culturais inovadoras.

A trilha formativa compreenderá as seguintes etapas:

I – Imersão e Diagnóstico

Etapa inicial destinada à apresentação dos projetos, alinhamento metodológico, identificação de problemas, oportunidades e definição dos objetivos do Protótipo Funcional Cultural.

II – Modelagem da Solução Cultural

Desenvolvimento da proposta de valor, definição do público-alvo, modelo de negócio cultural, impacto social, sustentabilidade e planejamento estratégico do projeto.

III – Desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural

Construção do protótipo funcional da solução cultural, incluindo ferramentas digitais, plataformas, produtos audiovisuais, experiências interativas, aplicativos ou tecnologias aplicadas à cultura.

IV – Mentorias e Validação

Acompanhamento técnico individual e coletivo para realização de testes, ajustes, validação da solução e análise de viabilidade prática e mercadológica.

V – Comunicação e Pitch

Preparação dos participantes para apresentação pública do projeto, incluindo estratégias de comunicação, apresentação institucional, pitch e posicionamento da solução cultural.

VI – Mostra Final de Soluções Culturais

Evento público de apresentação final dos projetos desenvolvidos no Lab Criativo perante Comissão de Avaliação Técnica e Cultural, convidados, comunidade e potenciais parceiros.

§ 1º A participação nas atividades da trilha formativa será obrigatória para manutenção do apoio financeiro e permanência no programa.

§ 2º O não cumprimento das etapas formativas, ausências recorrentes, abandono do programa ou descumprimento injustificado das atividades poderá resultar:

- I – na desclassificação do projeto;
- II – na suspensão de pagamentos;
- III – na devolução parcial ou integral dos recursos recebidos;
- IV – na aplicação das medidas administrativas previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação vigente.

§ 3º Os critérios de frequência, participação mínima e entregas obrigatórias serão definidos no regulamento operacional do Lab Criativo.

8.3 Dos Impedimentos e Suspeições

Os membros das comissões e equipes técnicas ficam impedidos de participar da análise ou acompanhamento de projetos quando:

- I – possuírem interesse direto ou indireto na proposta;
- II – tiverem participado da elaboração do projeto;
- III – mantiverem vínculo profissional, societário ou familiar com o proponente nos últimos 02 (dois) anos;
- IV – forem cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau do proponente;
- V – estiverem litigando judicial ou administrativamente com o proponente.

Parágrafo único. O membro que incorrer em impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

8.4 Da Análise Técnica e de Mérito

A análise técnica considerará:

- I – inovação e criatividade da proposta;
- II – relevância cultural e impacto social;
- III – viabilidade técnica e operacional;
- IV – potencial de sustentabilidade e escalabilidade;

V – alinhamento com cultura digital, audiovisual, economia criativa e tecnologias aplicadas à cultura;

VI – coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento;

VII – potencial de contribuição para o desenvolvimento cultural do Município de Lucas do Rio Verde.

8.5 Da Análise Orçamentária

A Comissão poderá avaliar a compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, observando:

I – coerência entre orçamento e objeto proposto;

II – viabilidade financeira do Protótipo Funcional Cultural;

III – proporcionalidade dos custos;

IV – justificativas técnicas apresentadas pelo proponente.

8.6 Das Glosas e Ajustes

Os itens da planilha orçamentária poderão ser ajustados ou glosados total ou parcialmente quando:

I – apresentarem valores incompatíveis com o mercado;

II – não forem coerentes com a proposta apresentada;

III – não possuírem justificativa técnica adequada;

IV – forem incompatíveis com as finalidades do Edital.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar adequações orçamentárias antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.

8.7 Dos Recursos

O resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do resultado de cada etapa do Edital.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme orientações disponibilizadas no Edital, e enviados para o e-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

§ 1º Os recursos deverão conter fundamentação clara, objetiva e diretamente relacionada aos itens contestados, sendo vedada a apresentação de documentos ou informações não encaminhadas no ato da inscrição, salvo quando expressamente solicitados pela Administração Pública.

§ 2º Os recursos serão analisados pela instância competente designada pela Administração Pública Municipal, observados os princípios da legalidade, transparência, contraditório e ampla defesa.

§ 3º Após o julgamento dos recursos de cada fase, será publicado o resultado definitivo correspondente, não cabendo novo recurso naquela etapa.

§ 4º A ausência de interposição de recurso dentro do prazo estabelecido implicará concordância tácita com o resultado publicado.

§ 5º Poderão ser interpostos recursos nas diferentes etapas do Edital, sempre respeitados os prazos e procedimentos específicos previstos em cada fase do processo seletivo.

9. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

I – Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas, classificadas ou aptas à execução em qualquer etapa deste Edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser redistribuídos de forma igualitária entre os projetos selecionados, mediante deliberação da Comissão de Seleção, disponibilidade orçamentária e interesse público, visando fortalecer a execução, qualificação e escalabilidade das soluções culturais inovadoras desenvolvidas no âmbito do Lab Criativo Cultural;

II – Na hipótese de desistência, desclassificação, inabilitação documental, descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou impossibilidade de execução do projeto contemplado, a Administração Pública poderá convocar o próximo projeto classificado da lista de suplência, observada a ordem de classificação final;

III – Os recursos remanescentes também poderão ser destinados ao fortalecimento

das atividades formativas, mentorias, acompanhamento técnico, validação de Protótipo Funcional Cultural, apresentações públicas e ações vinculadas a Mostra Final de Soluções Culturais, desde que diretamente relacionados à execução do objeto deste Edital;

IV – Persistindo saldo financeiro após todas as etapas de convocação, redistribuição e execução previstas neste Edital, os recursos poderão ser utilizados em outras ações, programas ou editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme disponibilidade orçamentária, interesse público e decisão da Administração Pública Municipal;

V – Todo remanejamento de recursos deverá observar os princípios da legalidade, transparência, economicidade, isonomia, eficiência administrativa e finalidade pública, devendo ser devidamente registrado e justificado nos atos administrativos do processo seletivo.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentação Obrigatória

Os proponentes classificados na etapa de seleção serão convocados para apresentação da documentação comprobatória necessária à habilitação jurídica, fiscal e administrativa, conforme categoria de inscrição.

I – Pessoa Física ou MEI

- a) Documento oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Certidões negativas federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de atuação cultural, inovação ou economia criativa, conforme exigências deste Edital;
- f) Dados bancários de conta-corrente em nome do proponente.

II – Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado;
- c) Documento oficial do representante legal;
- d) Certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

- f) Dados bancários da pessoa jurídica;
- g) Comprovação de atuação no setor cultural, criativo, audiovisual, digital ou tecnológico.

III – Coletivos ou Grupos sem CNPJ

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões negativas federais, estaduais e municipais em nome do representante;
- d) Declaração de representação assinada pelos integrantes do coletivo;
- e) Comprovação de atuação cultural do grupo ou coletivo.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, na forma da legislação vigente.

§ 2º A existência de inadimplência junto ao poder público, irregularidade fiscal grave ou pendências relacionadas à execução de recursos públicos poderá impedir a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio financeiro.

§ 3º Em caso de inabilitação documental, desistência ou não apresentação da documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo projeto classificado da lista de suplentes.

§ 4º A habilitação definitiva estará condicionada à validação documental pela Comissão de Acompanhamento e Validação do Lab Criativo Cultural.

10.2 Recursos da Etapa de Habilitação

O resultado preliminar da habilitação será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico e encaminhados para o e-mail oficial:
editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

§ 1º Os recursos deverão conter fundamentação clara, objetiva e documentação complementar, quando necessária.

§ 2º Os recursos serão analisados pela instância competente designada pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação, não cabendo novo recurso nesta etapa.

11. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

11.1 Formalização

Os proponentes contemplados deverão assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido pela Administração Pública, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do suplente subsequente.

O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações das partes, cronograma de execução, metas, responsabilidades, acompanhamento técnico e critérios de prestação de contas.

11.2 Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros serão transferidos para conta bancária específica de titularidade do proponente contemplado, conforme cronograma estabelecido no Termo de Execução Cultural.

O valor total do Edital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- I – Até 03 (três) projetos selecionados receberão apoio financeiro individual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, destinado ao desenvolvimento do Protótipo Funcional Cultural durante a execução do Lab Criativo Cultural;
- II – Será concedido apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao projeto destaque apresentado na “Mostra Final de Soluções Culturais”, condicionado à aprovação técnica da banca avaliadora, viabilidade de implementação da solução e disponibilidade orçamentária.

§ 1º O pagamento poderá ocorrer em parcela única ou conforme cronograma de execução definido pela Administração Pública.

§ 2º A liberação dos recursos estará condicionada à regularidade documental do proponente e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º O não cumprimento das etapas obrigatórias da trilha formativa, mentorias, entregas técnicas, apresentações intermediárias ou participação na “Mostra Final de Soluções Culturais” poderá acarretar:

- I – suspensão de parcelas futuras;
- II – bloqueio do repasse complementar;
- III – obrigação de devolução parcial ou integral dos recursos recebidos;
- IV – impedimento de participação em futuros editais culturais do Município, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos contemplados deverão:

- I – incluir as marcas institucionais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Governo Federal e do Município de Lucas do Rio Verde em todos os materiais de divulgação;
- II – mencionar o apoio institucional do Lab Criativo Cultural em peças publicitárias, apresentações, plataformas digitais e produtos desenvolvidos;
- III – respeitar a legislação eleitoral vigente e as normas de comunicação pública;
- IV – garantir acessibilidade comunicacional nos materiais de divulgação e apresentações públicas;
- V – não promover agentes públicos, autoridades ou partidos políticos;
- VI – participar das ações de divulgação institucional promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela empresa executora da trilha formativa.

13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Monitoramento e Acompanhamento Técnico

A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, pela Comissão de Acompanhamento e pela empresa responsável pela execução da trilha formativa do Lab Criativo Cultural.

O acompanhamento ocorrerá durante todo o período de execução do projeto, incluindo:

- I- Participação nas mentorias e oficinas;
- II- Entregas parciais do Protótipo Funcional Cultural;
- III- Validação das etapas;
- IV- Reuniões técnicas;
- V- Apresentações intermediárias;
- VI- Participação obrigatória na “Mostra Final de Soluções Culturais”.

§ 1º A empresa executora do Lab atuará no acompanhamento metodológico e técnico dos projetos durante o período de até 12 (doze) meses.

§ 2º O acompanhamento terá caráter formativo, orientador e avaliativo, visando fortalecer a execução, validação e escalabilidade das soluções culturais inovadoras.

13.2 Prestação de Contas

O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto.

O relatório deverá conter:

- I- Descrição das atividades realizadas;
- II- Comprovação das entregas previstas;
- III- Registros fotográficos, audiovisuais ou digitais;
- IV- Resultados alcançados;
- V- Indicadores de impacto;
- VI- Comprovação da participação na trilha formativa e na “Mostra Final de Soluções Culturais”.

§ 1º O relatório financeiro poderá ser solicitado pela Administração Pública nos casos de:

Não comprovação do cumprimento do objeto;

- a) Indícios de irregularidade;
- b) Inconsistências na execução;
- c) Denúncia formal ou fiscalização específica.

§ 2º A não comprovação da execução do objeto poderá ensejar devolução parcial ou integral dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação

Serão desclassificados os projetos que:

- I – apresentarem conteúdos discriminatórios, ofensivos ou contrários aos direitos humanos;
- II – não atenderem às exigências previstas neste Edital;
- III – forem inscritos fora do prazo;
- IV – apresentarem informações falsas, inconsistentes ou incompletas;
- V – deixarem de apresentar documentação obrigatória;
- VI – não cumprirem as etapas obrigatórias da trilha formativa do Lab Criativo Cultural;
- VII – apresentarem reprodução parcial ou integral de propostas já contempladas sem reformulação substancial.

§ 1º Será assegurado ao proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão resultar em revogação do apoio financeiro e obrigação de devolução dos recursos.

14.2 Acompanhamento das Publicações

Todos os atos oficiais relacionados ao Edital serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar cronogramas, resultados, convocações, retificações e demais publicações oficiais.

14.3 Informações e Atendimento

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Avenida São Paulo, nº 363-E, Bairro Cidade Nova – Lucas do Rio Verde/MT

Horários: 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00

Telefone: (65) 3549-2513

Email: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

14.4 Validade do Edital

O resultado deste Edital terá validade de até 12 (doze) meses, contados da homologação final.

Durante esse período, poderão ser convocados projetos suplentes em caso de desistência, inabilitação, revogação ou disponibilidade orçamentária adicional.

14.5 Revogação e Anulação

14.6 Administração Pública poderá revogar ou anular o presente Edital por razões de interesse público ou legalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 Impugnação do Edital

Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

As impugnações deverão ser encaminhadas para:
editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

14.8 Proteção de Dados

Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste Edital.

14.9 Responsabilidades do Proponente

O proponente será responsável:

- I- Pela veracidade das informações prestadas;
- II- Pela execução integral do projeto;
- III- Pela correta aplicação dos recursos públicos;
- IV- Pela participação obrigatória nas mentorias, avaliações e na Mostra Final de Soluções Culturais;
- V- Pela entrega do Protótipo Funcional conforme aprovado.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações poderá gerar sanções administrativas, devolução de recursos e impedimento de participação em futuros editais públicos.

14.10 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, observada a legislação vigente.

14.11 Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital.

Lucas do Rio Verde, 21 de maio de 2026.

Luciana de Souza Bauer
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E VALORES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL- PNAB

1. DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS

O presente Edital contemplará projetos culturais inovadores enquadrados nas seguintes categorias:

Categoria A – Cultura Digital e Inteligência Artificial

Projetos voltados ao desenvolvimento de aplicativos, plataformas digitais, automação, inteligência artificial, realidade aumentada, realidade virtual e tecnologias aplicadas à cultura.

Categoria B – Audiovisual e Novas Mídias

Projetos relacionados à produção audiovisual, narrativas transmídia, conteúdos digitais, experiências audiovisuais inovadoras e mídias emergentes.

Categoria C – Games, Gamificação e Experiências Imersivas

Projetos voltados ao desenvolvimento de games culturais, experiências interativas, gamificação e soluções imersivas aplicadas ao setor cultural.

Categoria D – Plataformas e Soluções para Economia Criativa

Projetos destinados ao fortalecimento da gestão cultural, comercialização, circulação, formação de público e sustentabilidade da economia criativa.

Categoria E – Projetos Interdisciplinares e Híbridos

Projetos que integrem cultura, inovação, impacto social, sustentabilidade e tecnologias aplicadas ao desenvolvimento cultural.

2. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Projetos Selecionados	Até 03	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Apoio Complementar – Projeto Destaque na “Mostra Final de Soluções Culturais”.	Até 01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL	—	—	R\$ 80.000,00
-------------	---	---	------------------

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado;

II – O apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural destinado ao projeto destaque na “Mostra Final de Soluções Culturais” não constitui direito automático;

III – O apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural dependerá de:

- a) avaliação técnica da banca;
- b) viabilidade de implementação;
- c) disponibilidade orçamentária;
- d) cumprimento das etapas obrigatórias do Lab Criativo;

IV – O valor poderá ser pago em parcela única ou conforme cronograma definido no Termo de Execução Cultural.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL -PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo / Razão Social:

Nome artístico ou nome do projeto:

CPF/CNPJ:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Instagram/site/redes sociais:

Categoria de inscrição:

() Pessoa Física

() MEI

() Pessoa Jurídica

() Coletivo sem CNPJ

Representante legal (quando aplicável):

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título do projeto:

Categoria cultural predominante:

() Cultura Digital e IA () Audiovisual e Novas Mídias () Games e Experiências

Imersivas () Economia Criativa () Projeto Interdisciplinar

Resumo do projeto:

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Problema ou necessidade identificada:

Público-alvo:

Território de atuação:

Descreva a inovação proposta:

Descreva o “Protótipo Funcional Cultural” que será desenvolvido:

Quais resultados pretende alcançar?

O projeto possui potencial de continuidade? () Sim () Não

3. ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS

O projeto contempla ações de acessibilidade? () Sim ()

Não Quais?

O proponente se enquadra em ações afirmativas? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Mulher () Pessoa com deficiência () Juventude () Comunidade tradicional () LGBTQIAPN+ () Outro

4. EQUIPE DO PROJETO

Nome Função Experiência

5. DECLARAÇÕES

Declaro que:

I – as informações prestadas são verdadeiras;

II – estou ciente das regras do Edital nº 006/2026;

III – comprometo-me a executar integralmente o projeto aprovado;

IV – autorizo o uso institucional de imagens, registros e informações do projeto para fins de divulgação pública.

Local e data:

Assinatura do proponente:

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL- PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

Proponente:

Categoria:

Prazo de execução:

Valor solicitado:

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

3. JUSTIFICATIVA

Apresentar relevância cultural, inovação, impacto social, necessidade da proposta e contribuição para o município.

4. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente como o projeto será executado.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período	Resultado Esperado
Ideação			
Prototipagem			
Desenvolvimento do “Protótipo Funcional Cultural”			
Testes e Validação			
Mostra Final de Soluções Culturais”.			

6. CRONOGRAMA

Mês	Atividades
1º mês	
2º mês	
3º mês	
4º mês	

7. ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	----------------	-------------

8. RESULTADOS E INDICADORES

Meta	Indicador	Resultado Esperado
------	-----------	--------------------

9. ACESSIBILIDADE

Descrever medidas de acessibilidade cultural, digital e comunicacional.

10. CONTRAPARTIDA

11. PLANO DE COMUNICAÇÃO

12. SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE

Descrever potencial de continuidade, escalabilidade e sustentabilidade da solução.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL -PNAB

A avaliação dos projetos será realizada por Comissão de Seleção composta por pareceristas técnicos, mediante análise de mérito cultural, inovação, impacto social, viabilidade técnica e aderência às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1. METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Cada critério será avaliado conforme os seguintes níveis:	
Nível de Atendimento	Pontuação
Grau pleno de atendimento	100% da pontuação do critério
Grau satisfatório de atendimento	60% da pontuação do critério
Grau insatisfatório de atendimento	20% da pontuação do critério
Não atendimento	0 ponto

2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

Identificação	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Inovação e Criatividade	Avalia o grau de originalidade, criatividade e inovação da proposta cultural, considerando o uso de tecnologia, cultura digital, metodologias criativas, soluções inovadoras, desenvolvimento do “Protótipo Funcional Cultural”, experiências interativas ou novos modelos aplicados à cultura e economia criativa.	20 pontos
B	Relevância Cultural	Analisa a contribuição do projeto para o fortalecimento da cultura local, valorização da diversidade	15 pontos

		cultural, desenvolvimento da economia criativa e ampliação do acesso às manifestações culturais no município de Lucas do Rio Verde – MT.	
C	Impacto Social	Verifica o potencial de transformação social da proposta, sua capacidade de democratização do acesso cultural, inclusão de públicos historicamente sub-representados e impacto positivo no território e na comunidade.	15 pontos
D	Viabilidade Técnica	Avalia a clareza metodológica, coerência entre objetivos, metas e cronograma, bem como a capacidade técnica do proponente e da equipe para execução do projeto e desenvolvimento da solução cultural proposta.	15 pontos
E	Sustentabilidade e Continuidade Cultural	Potencial de continuidade, manutenção, replicabilidade e fortalecimento do ecossistema cultural e criativo local.	10 pontos
F	Acessibilidade e Inclusão	Avalia as estratégias de acessibilidade cultural e digital, inclusão social, democratização de acesso e medidas que	10 pontos

		promovam participação ampla e diversa nos resultados do projeto.	
G	Coerência Orçamentária	Verifica a compatibilidade entre metas, ações, cronograma e orçamento apresentado, considerando adequação dos custos, viabilidade financeira e proporcionalidade dos recursos solicitados.	10 pontos
H	Vinculação Territorial	Analisa a relação do projeto com o território local, sua conexão com a realidade cultural do município, comunidades atendidas e fortalecimento do ecossistema criativo regional.	5 pontos

| TOTAL MÁXIMO | | | 100 pontos |

3. PONTUAÇÃO ADICIONAL – AÇÕES AFIRMATIVAS

A pontuação adicional possui caráter classificatório e será aplicada cumulativamente até o limite máximo de 10 (dez) pontos extras.

3.1 Pessoa Física, MEI ou Representante de Coletivo

Identificação	Critério	Pontuação
I	Pessoa negra	+2 pontos
J	Pessoa indígena	+2 pontos
K	Pessoa com deficiência	+2 pontos
L	Mulher empreendedora cultural	+1 ponto
M	Juventude periférica	+1 ponto
N	Projeto com acessibilidade ampliada	+2 pontos

| TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO EXTRA | | | 10 pontos |

Parágrafo único. A condição declarada para fins de pontuação adicional deverá ser comprovada por meio de autodeclaração ou documentação complementar, quando solicitado pela Comissão de Seleção.

4. DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

Etapa	Descrição
Nota Técnica	Será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas nos critérios obrigatórios.
Pontuação Extra	Será somada após a consolidação da nota técnica.
Pontuação Final	Resultado da soma entre Nota Técnica e Pontuação Extra.

Fórmula:

Pontuação Final = Média das Notas Técnicas + Pontuação Extra

5. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Serão automaticamente desclassificados os projetos que:

Item	Situação Eliminatória
I	Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório.
II	Não atingirem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na avaliação técnica.
III	Apresentarem informações falsas, inconsistentes ou documentação irregular.
IV	Contiverem conteúdos discriminatórios, ofensivos ou que violem direitos humanos.
V	Não apresentarem compatibilidade mínima entre objeto, metas e orçamento.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

Ordem	Critério de Desempate
1º	Maior pontuação no critério A – Inovação e Criatividade
2º	Maior pontuação no critério C – Impacto Social
3º	Maior pontuação no critério B – Relevância Cultural
4º	Maior pontuação no critério D – Viabilidade Técnica
5º	Maior pontuação em ações afirmativas
6º	Sorteio público, se necessário

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

§ 1º Os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º A pontuação adicional possui caráter exclusivamente classificatório.

§ 3º A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos complementares sobre a proposta, vedada alteração substancial do projeto inscrito.

§ 4º A análise técnica e de mérito cultural será soberana quanto às notas atribuídas.

§ 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá revisar inconsistências formais ou materiais identificadas no processo de avaliação.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL- PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E O(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A), PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS INOVADORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 E DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES

1.1 CONCEDENTE

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) _____ Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado CONCEDENTE.

1.2 EXECUTOR(A)

O(A) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) EXECUTOR(A).

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este instrumento decorre da seleção pública realizada no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – LAB CRIATIVO DIGITAL PNAB,

promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde/MT.

2.2 O presente Termo rege-se pelas disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Marco Regulatório do Fomento à Cultura e demais normas aplicáveis.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural inovador:

“ _____ ”

aprovado no âmbito do EDITAL Nº 006/2026 – LAB CRIATIVO DIGITAL PNAB.

3.2 O projeto contempla ações relacionadas à inovação cultural, cultura digital, audiovisual, tecnologia aplicada à cultura, prototipagem, desenvolvimento de “Protótipo Funcional Cultural”, testes, validação e apresentação pública da solução cultural inovadora.

3.3 O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho aprovado e em consonância com as metas, cronograma e entregas previstas no Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total do apoio financeiro concedido é de:

R\$ _____

(_____)

4.2 Os recursos serão transferidos em parcela única para conta bancária específica de titularidade do(a) EXECUTOR(A):

- **Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Conta:** _____

4.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto aprovado.

4.4 O eventual apoio de desenvolvimento continuado à proposta de maior destaque técnico-cultural concedido ao projeto destaque na “Mostra Final de Soluções

Culturais” dependerá de avaliação técnica específica, disponibilidade orçamentária e formalização complementar.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O(A) EXECUTOR(A) compromete-se a executar integralmente o projeto aprovado, observando:

- I – o Plano de Trabalho;
- II – o cronograma de execução;
- III – as diretrizes do Lab Criativo Digital PNAB;
- IV – as normas de acessibilidade e inclusão;
- V – as disposições do Edital nº 006/2026.

5.2 A participação nas atividades formativas do Lab Criativo Digital PNAB constitui obrigação obrigatória do(a) EXECUTOR(A), incluindo:

- I – trilha formativa;
- II – mentorias;
- III – oficinas técnicas;
- IV – desenvolvimento do “Protótipo Funcional Cultural”
- V – testes e validação;
- VI – apresentação pública na “Mostra Final de Soluções Culturais”.

5.3 O descumprimento injustificado das etapas poderá acarretar:

- I – suspensão do repasse, quando aplicável;
- II – desclassificação;
- III – devolução parcial ou integral dos recursos;
- IV – aplicação de sanções administrativas;
- V – impedimento de participação em futuros editais enquanto houver pendências.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros;
- II – acompanhar e monitorar a execução do projeto;
- III – oferecer orientações técnicas e administrativas;
- IV – analisar relatórios e documentos apresentados;
- V – fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos;

VI – adotar medidas administrativas em caso de irregularidades.

6.2 DO(A) EXECUTOR(A)

Compete ao(à) EXECUTOR(A):

- I – executar o projeto conforme aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- III – manter conta bancária específica;
- IV – participar obrigatoriamente das atividades do Lab Criativo Digital;
- V – permitir ações de monitoramento e fiscalização;
- VI – apresentar Relatório de Execução do Objeto;
- VII – inserir as logomarcas oficiais da PNAB, Ministério da Cultura e Município de Lucas do Rio Verde/MT;
- VIII – garantir medidas de acessibilidade previstas no projeto;
- IX – manter guarda dos documentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- X – comunicar alterações relevantes na execução;
- XI – não utilizar os recursos para finalidade diversa da aprovada.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas ocorrerá por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.2 O relatório deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo.

7.3 O relatório deverá conter:

- I – descrição das ações realizadas;
- II – comprovação do cumprimento das metas;
- III – registros fotográficos, audiovisuais ou digitais;
- IV – materiais gráficos e de divulgação;
- V – links, plataformas ou protótipos desenvolvidos;
- VI – indicadores de alcance e impacto;
- VII – informações sobre acessibilidade e democratização de acesso.

7.4 A Administração Pública poderá:

- I – aprovar a prestação de contas sem ressalvas;
- II – aprovar com ressalvas;
- III – solicitar complementação de informações;
- IV – rejeitar a prestação de contas e aplicar medidas cabíveis.

7.5 Relatório financeiro detalhado somente será exigido nas hipóteses

previstas na legislação federal aplicável, especialmente em caso de indícios de irregularidade ou descumprimento do objeto.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1 Alterações relevantes no objeto, metas ou cronograma dependerão de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 Poderão ocorrer ajustes administrativos sem necessidade de termo aditivo quando:

I – não houver alteração do objeto principal;

II – houver remanejamento de até 20% entre itens orçamentários;

III – não houver prejuízo às metas pactuadas.

9. DOS BENS E PRODUTOS GERADOS

9.1 Os bens permanentes, equipamentos, protótipos, plataformas, sistemas ou produtos desenvolvidos no âmbito do projeto serão de titularidade do(a) EXECUTOR(A), nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.2 O Município poderá utilizar registros e informações institucionais do projeto para fins de divulgação pública, sem finalidade comercial.

10. Dos Direitos Autorais e Uso Institucional

O agente cultural permanecerá titular dos direitos patrimoniais e morais sobre a obra, produto ou solução cultural desenvolvida no âmbito deste Edital.

§ 1º O Município de Lucas do Rio Verde/MT e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão utilizar imagens, registros audiovisuais, trechos, fotografias, materiais gráficos e informações dos projetos contemplados para fins exclusivamente institucionais, educativos, de difusão cultural, transparência pública e prestação de contas, sem finalidade comercial.

§ 2º O uso institucional previsto neste item não implica cessão integral dos direitos autorais da obra ou produto cultural desenvolvido.

§ 3º O agente cultural declara possuir autorização de uso de imagem, voz e direitos autorais de terceiros eventualmente envolvidos na execução do projeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo, podendo incluir:

- I – análise documental;
- II – reuniões técnicas;
- III – visitas presenciais;
- IV – monitoramento digital;
- V – avaliação do “Protótipo Funcional Cultural” e das entregas técnicas;
- VI – acompanhamento das atividades na “Mostra Final de Soluções Culturais”.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa formal e aprovação da Administração Pública.

13. DA EXTINÇÃO

13.1 O presente Termo poderá ser:

- I – encerrado ao final da vigência;
- II – rescindido por descumprimento das obrigações;
- III – distratado consensualmente entre as partes.

13.2 Em caso de irregularidade poderão ser aplicadas:

- I – devolução parcial ou integral dos recursos;
- II – sanções administrativas;
- III – inscrição em cadastros de inadimplência, quando cabível.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato deste Termo será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT e demais meios institucionais de transparência.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

16. DAS ASSINATURAS

Lucas do Rio Verde/MT, _____ de _____ de 2026.

PELO CONCEDENTE

NOME DA AUTORIDADE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PELO(A) EXECUTOR(A)

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

CPF/CNPJ: _____

ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL- PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Informação	Dados
Nome do Projeto	
Nome do(a) Proponente	
CPF/CNPJ	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Segmento Cultural	
Categoria/Área de Atuação	
Vigência do Projeto	
Valor Total Recebido	
Data de Entrega do Relatório	

2. RESUMO EXECUTIVO DA EXECUÇÃO

Descreva de forma objetiva e resumida como ocorreu a execução do projeto, destacando:

- principais atividades realizadas;
- metodologia utilizada;
- etapas desenvolvidas;
- resultados alcançados;
- impactos culturais, sociais, econômicos ou tecnológicos gerados;
- participação no Lab Criativo Digital PNAB;
- eventuais dificuldades enfrentadas e soluções adotadas.

3. EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO LAB CRIATIVO DIGITAL

3.1 Cumprimento das Etapas Obrigatórias

Etapa	Executada Integralmente	Parcialmente	Não Executada	Observações
Ideação e Desenvolvimento da Proposta	()	()	()	
Participação na Trilha Formativa	()	()	()	
Desenvolvimento do “Protótipo Funcional Cultural”	()	()	()	
Prototipagem/Testes	()	()	()	
Validação da Solução Cultural	()	()	()	
Apresentação na “Mostra Final de Soluções Culturais”	()	()	()	
Divulgação e Difusão do Projeto	()	()	()	

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS

Preencher detalhadamente as atividades executadas.

Atividade Desenvolvida	Data/Período	Local ou Plataforma	Público Envolvido	Resultados Obtidos

5. CUMPRIMENTO DAS METAS

5.1 Metas Integralmente Cumpridas

Meta Prevista	Resultado Alcançado	Evidências

5.2 Metas Parcialmente Cumpridas

Meta Percentual Executado	Justificativa	Medidas Adotadas

--	--	--	--

5.3 Metas Não Cumpridas

Meta Justificativa

6. PRODUTO CULTURAL OU SOLUÇÃO DESENVOLVIDA

6.1 Tipo de Produto

Desenvolvido Assinale as opções aplicáveis:

Produto/Solução	Quantidade
<input type="checkbox"/> Aplicativo	
<input type="checkbox"/> Plataforma Digital	
<input type="checkbox"/> Site	
<input type="checkbox"/> Protótipo Funcional Cultural	
<input type="checkbox"/> Game Cultural	
<input type="checkbox"/> Produto Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Podcast	
<input type="checkbox"/> Curso/Formação	
<input type="checkbox"/> Ferramenta de Gestão Cultural	
<input type="checkbox"/> Inteligência Artificial Aplicada à Cultura	
<input type="checkbox"/> Experiência Imersiva	
<input type="checkbox"/> Conteúdo Digital	
<input type="checkbox"/> Outro	

Especificar:

6.2 Disponibilização Pública

Informe como a solução cultural, “Protótipo Funcional Cultural” ou produto desenvolvido foi disponibilizado ao público:

- links;

- plataformas digitais;
- redes sociais;
- espaços culturais;
- distribuição física ou virtual;
- acesso público disponibilizado.

7. IMPACTOS E RESULTADOS DO PROJETO

7.1 Resultados Gerados

Resultado/Impacto	Descrição
Fortalecimento Cultural	
Inclusão e Acessibilidade	
Inovação Cultural	
Formação de Público	
Geração de Trabalho e Renda	
Impacto Territorial	
Desenvolvimento Tecnológico	
Economia Criativa	

7.2 Avaliação de Impacto

O projeto contribuiu para:

Impacto	Sim Não	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Democratização do acesso à cultura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Inclusão social e digital	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Desenvolvimento territorial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fortalecimento da economia criativa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Formação e capacitação cultural	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Desenvolvimento de inovação cultural	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acessibilidade cultural e digital	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ampliação de público	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

8. PÚBLICO ALCANÇADO

Informação	Dados
Público Total Estimado	
Público Presencial	
Público Online	
Quantidade de Beneficiários Diretos	
Quantidade de Beneficiários Indiretos	

Descreva:

- perfil do público alcançado;
- metodologia de mensuração;
- participação comunitária;
- engajamento digital;
- alcance territorial.

9. EQUIPE ENVOLVIDA

9.1 Relação da Equipe Técnica

Nome	Função	CPF/CNPJ	Pessoa Negra/Indígena	Pessoa com Deficiência
		()	()	
		()	()	

9.2 Alterações na

Equipe Houve

alteração?

() Sim

() Não

Se sim, justificar:

10. LOCAIS E FORMAS DE EXECUÇÃO

10.1 Modalidade

Modalidade

Marcar Presencial

()

Modalidade

Marcar Virtual

()

Híbrida ()

10.2 Plataformas Utilizadas

Plataforma	Marcar
Instagram	()
YouTube	()
TikTok	()
Facebook	()
Site Próprio	()
Google Meet/Zoom	()
Outra	()

Especificar:

10.3 Localidades Atendidas

Município/UF Espaço Cultural ou Comunidade

11. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Descreva as estratégias de comunicação utilizadas:

- redes sociais;
- mídia local;
- campanhas digitais;
- materiais gráficos;
- assessoria de comunicação;
- parcerias institucionais;
- ações de mobilização comunitária.

12. SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE

Descreva o potencial de continuidade do projeto após o encerramento do apoio financeiro:

- perspectivas futuras;
- expansão da solução;
- continuidade do “Protótipo Funcional Cultural”;
- novas parcerias;
- sustentabilidade financeira;
- escalabilidade.

13. ANEXOS COMPROBATÓRIOS

Anexar, quando aplicável:

Documento	Anexado
Lista de presença	()
Registros fotográficos	()
Vídeos	()
Links de acesso	()
Material gráfico	()
Clipping de mídia	()
Prints de plataformas digitais	()
Relatórios técnicos	()
Depoimentos	()
Comp. De pagamentos	()
Outros	()

14. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e que o projeto foi executado em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Lab Criativo Digital PNAB e com o respectivo Termo de Execução Cultural.

Informação	Dados
Nome do(a) Proponente	

Informação	Dados
CPF/CNPJ	
Assinatura	
Local	
Data	

A prestação de contas observará prioritariamente a comprovação do cumprimento do objeto cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

LAB CRIATIVO DIGITAL -PNAB

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____,
declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a)
_____, CPF nº
_____, será o(a) representante responsável pela inscrição,
execução e prestação de contas do projeto inscrito no Edital nº 006/2026.
Declaramos ainda estar cientes das regras do Edital e concordamos com a
representação.

Nome	CPF	Assinatura

Local e data.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL- PNAB

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para fins de participação no Edital nº 006/2026 que me autodeclaro:

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Comunidade tradicional
- Outro grupo étnico-racial

Declaro estar ciente das responsabilidades legais quanto às informações prestadas.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL- PNAB

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para fins de participação no Edital nº 006/2026 que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Tipo de deficiência:

Física Auditiva Visual Intelectual Psicossocial Múltipla

Declaro estar ciente das responsabilidades legais quanto às informações prestadas.

Local e data.

Assinatura

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL PNAB

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/ CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

ETAPA:

Seleção

Habilitação

RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO XI – CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
LAB CRIATIVO DIGITAL- PNAB

Etapa	Descrição	Data / Período
1	Publicação do Edital	21/05/2026
2	Período de Inscrições	21/05/2026 às 13h00 até 25/06/2026 às 17h00
3	Análise de Habilitação Documental	26/06/2026 a 29/06/2026
4	Resultado Preliminar da Habilitação	30/06/2026
5	Prazo para Recursos da Habilitação	01/07/2026 a 03/07/2026
6	Análise dos Recursos da Habilitação	06/07/2026
7	Resultado Final da Habilitação	07/07/2026
8	Análise de Mérito Cultural	08/07/2026 a 17/07/2026
9	Resultado Preliminar de Mérito Cultural	20/07/2026
10	Prazo para Recursos do Mérito Cultural	21/07/2026 a 23/07/2026
11	Análise dos Recursos do Mérito Cultural	24/07/2026 a 27/07/2026
12	Resultado Final de Mérito Cultural	28/07/2026
13	Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/07/2026
14	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	30/07/2026 a 31/07/2026
15	Pagamento dos Projetos Selecionados	Até 10/08/2026
16	Início da Trilha Formativa e do Lab Criativo Digital PNAB	Agosto/2026
17	Execução dos Projetos e Desenvolvimento dos “Protótipos Funcionais Culturais”	Até 12 (doze) meses após assinatura do Termo
18	Realização na “Mostra Final de Soluções Culturais”.	Conforme cronograma da trilha formativa

Etapa	Descrição	Data / Período
19	Entrega do Relatório Final de Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde – MT, mediante publicação oficial, observados os princípios da publicidade, transparência e interesse público.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90FB-CD45-DEBF-1BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DE SOUZA BAUER (CPF 026.XXX.XXX-04) em 21/05/2026 11:32:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/90FB-CD45-DEBF-1BE5>